



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.236 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“Disciplina sobre horário de funcionamento e deveres para Bares e Afins no entorno da Praça da Bandeira no Carnaval – Evento “Prata Folia ... em Família”, da cidade de Águas da Prata no ano de 2024”

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os festejos carnavalescos se inserem no Calendário de Eventos da Cidade de Águas da Prata;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval no Município de Águas da Prata, a sua importância histórica e artística;

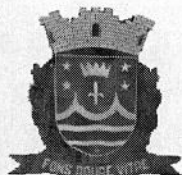
CONSIDERANDO a necessidade de regramento do Carnaval – **“Prata Folia...em família”**, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população local e dos visitantes;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais do tipo bares e restaurantes que se localizarem no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro;

CONSIDERANDO a presença no evento de trailers, barracas e afins, todos devidamente autorizados pela administração municipal;

PR



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do tipo, trailers, barracas e afins, que se localizam no entorno da Praça da Bandeira deverão cumprir no período compreendido como **"Prata Folia... em família"** de 11 a 13 de fevereiro do ano de 2024, o horário assim disposto:

I. domingo (11/02) - das 13h30 às 0h30 horas do dia 12/02;

II. segunda-feira (12/02) - das 19h30 às 2h30 do dia 13/02;

III. terça feira (13/02) - das 14h00 às 23h30;

Art. 2º - Fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo, trailers, barracas e bares que se localizam no entorno da Praça da Bandeira no período compreendido como **"Carnaval - Prata Folia...em família"** de 11, 12 e 13 de fevereiro do ano de 2024: :

I - Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

II - Vender bebidas em copos de vidro;

III - Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;

IV- Comercializar bebidas destiladas em dose;

§ 1º - A vedação de que tratam os incisos II, III e IV deverão ser cumpridas somente entre os dias 11/02/2024 a 13/02/2024.

§ 2º - Por questões de segurança, as vendas de cerveja ou Chopp deverão ser feitas, exclusivamente, em copos de plástico.

pt



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 3º - Fica vedada a realização, por particulares, de eventos, musicais e congêneres no logradouro público conhecido como "calçadão da Praça da Bandeira" no período de 11 a 13 de fevereiro de 2024, salvo se o responsável cumprir todas as exigências da polícia militar, bombeiro, vigilância sanitária, Vara da Infância e Juventude, bem como autorização do poder executivo.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento dos ditames previstos neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo.

Art. 5º - Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente:

I- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

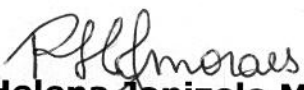
§ 1º - A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

II - Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês;

§ 2º - No caso de reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento será de 3 (três) meses;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até dia 22/02/2023.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal